

PROCESSO Nº 173/2017
CONTRATO Nº 107/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017 - CONCESSÃO
PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no C.N.P.J. nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº 8.862.746-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.710.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, 157 - Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO VALE DO RIBEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.** sito na ROD. BR 116 – km 440 – Bairro Arapongal – cidade de Registro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 48.674.378/0001-05, doravante denominada Concessionária, representada neste ato por **CICERA RAMALHO VOLPINI**, portadora da cédula de identidade sob número nº 18.420.703-4 SSP/SP e CPF nº 305.004.218-46, representante legal, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração do **Contrato nº 107/2017 – Concorrência Pública nº 004/2017 – CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS**, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos da Cláusula Segunda do **Contrato nº 107/2017**, por força do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por mais 07 (sete) anos, o contrato original, contados de **27/11/2024 a 27/11/2031**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A tarifa definida para operação dos serviços de transporte coletivo na área Urbana será de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), e a tarifa para operação dos serviços na área Rural será de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.275 de 14/12/2021, sendo o equilíbrio econômico financeiro da operação dos serviços de transporte coletivo, composto pela receita das tarifas arrecadadas somado ao subsídio calculado mensalmente pelo município, conforme autorização da Lei Municipal nº 2080 de 25/07/2022 e suas atualizações, atendendo a fundamentação do artigo 9º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de Janeiro de 2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do presente termo aditivo, a garantia contratual correspondente a 5% do valor estimado dos investimentos, conforme estabelecido na cláusula vigésima sétima do Contrato 107/2017, bem como, a prorrogação da garantia pelo prazo estipulado na cláusula segunda do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA

Fica estabelecido pelo presente instrumento, um prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do presente termo, para que a **CONCESSIONÁRIA** apresente a prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a ser analisada a conveniência da prorrogação, condicionada à comprovação de pendência de providências à cargo do Órgão Público Federal na emissão da referida certidão.

CLÁUSULA SEXTA

Fica pactuado entre as partes, que a idade da frota a ser utilizada pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação de serviços objeto da concessão, para o próximo período de vigência, será limitada a média de 10(dez) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO em 26 de novembro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal
P/ Concedente

Testemunhas:

Cláudio Bolsonello

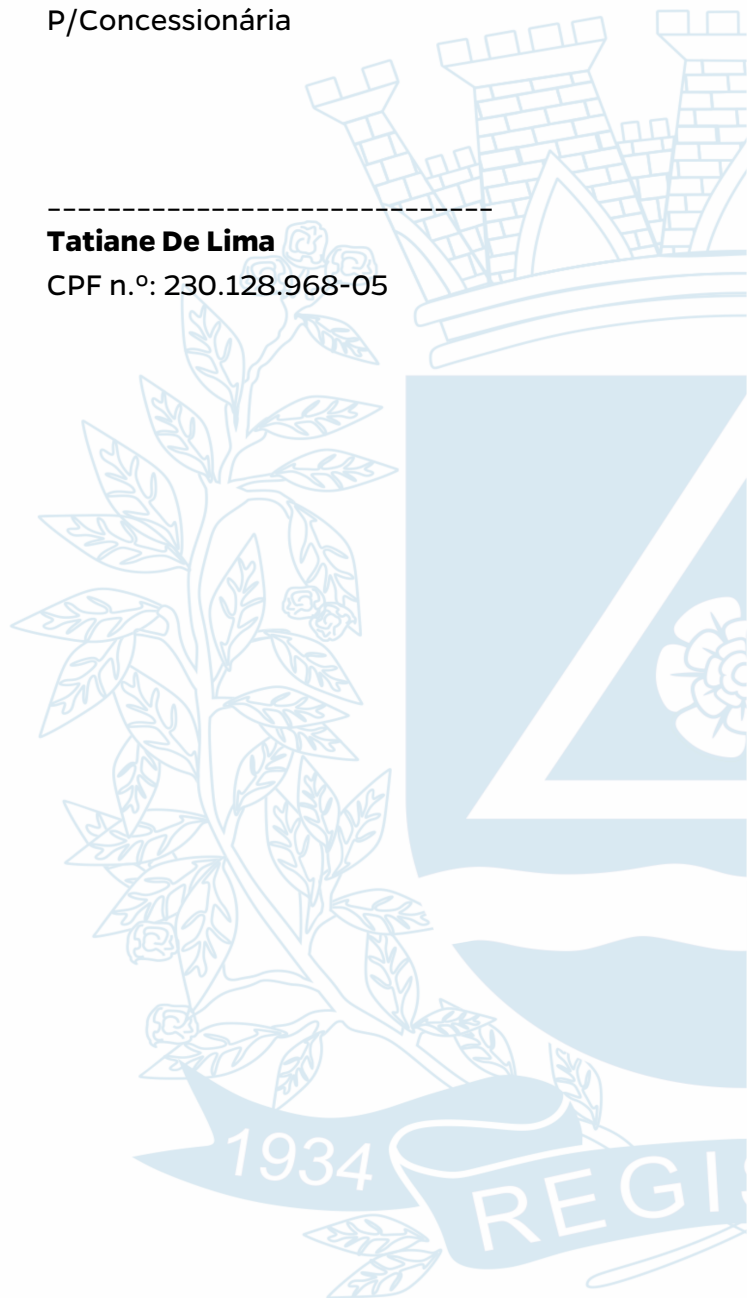
CPF nº 053.949.128-40

CICERA RAMALHO VOLPINI

Representante Legal
P/Concessionária

Tatiane De Lima

CPF n.º: 230.128.968-05



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CONCESSIONÁRIA: VIAÇÃO VALE DO RIBEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 107/2017 - 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 26 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 037.710.138-95

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 037.710.138-95

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 037.710.138-95

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: **CICERA RAMALHO VOLPINI**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: 305.004.218-46

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 037.710.138-95

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **CLÁUDIO BOLSONELLO**

Cargo: **Diretor Geral de Trânsito e Mobilidade Urbana**

CPF: 053.949.128-40

Assinatura:





DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato 107/2017**

Nome: **TATIANE DE LIMA**

Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana

CPF: 230.128.968-05

Assinatura: _____

